



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 27/03/2012.

Lei publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 13/06/2013 no Jornal da AMM, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> - Edição nº 1740 – ANO VIII – Páginas 137-139 - Código Identificador: CC328300

LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2011



Dispõe sobre alterações na lei complementar nº 058/2008 de 08 de dezembro de 2008 - que dispõe sobre a nova estrutura do estatuto dos profissionais da educação básica do município de São Félix do Araguaia, em consonância com a lei nº 11738 de 16 de junho de 2008, lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, lei nº 11494 de 20 de junho de 2007, lei nº 11301 de 10 de maio de 2006, lei nº 12014 de 06 de agosto de 2009, decreto lei nº 7415 de 30 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT - faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o presente Projeto de Lei Complementar.

Artigo 1º - Altera o Artigo 4º do Título II – Da Estruturação do Grupo dos Profissionais da Educação – Capítulo I – Da Constituição do Grupo – que passa a vigorar com a seguinte redação:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

Artigo 4º - A carreira dos profissionais da educação básica estruturada no quadro permanente fica constituída em 03 (três) cargos: **a)** - Professor, **b)** - Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado e Não Profissionalizado e **c)** - Apoio Administrativo Escolar Profissionalizado e Não Profissionalizado e 05 (cinco) QUADROS:

Inciso I – Professor – composto das atribuições inerentes às atividades de orientação, assessoramento pedagógico, coordenação, administração e de unidade escolar – QUADRO III;

Inciso II – Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado – TAE – Composto de atribuições inerentes as atividades de Secretaria Escolar e Multimeios Didáticos e outras atribuições que exijam formações específicas – QUADRO VII;

Inciso III - Técnico Administrativo Educacional não Profissionalizado – TAE – Composto de atribuições inerentes as atividades de Secretaria Escolar e Multimeios Didáticos – QUADRO IV;

Inciso IV - Apoio Administrativo Escolar Profissionalizado – AAE - Composto de atribuições inerentes as atividades de Alimentação Escolar e Infraestrutura Escolar e outras atribuições que exijam formações específicas – QUADRO VIII;

Inciso V – Apoio Administrativo Escolar não Profissionalizado – AAE – Composto de atribuições inerentes as atividades de Alimentação Escolar e Infraestrutura Escolar – QUADRO V;

Artigo 2º - Altera o Artigo 7º do Capítulo II – Das Séries de Classes dos Cargos de Carreira – Seção II – Da Série de Classe dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Escolar que passa vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7º - As séries de classes dos cargos Técnico Administrativo Educacional não Profissionalizado e Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado - Apoio Administrativo Escolar não Profissionalizado e Apoio Administrativo Escolar Profissionalizado, estruturam-se em linha horizontal, da seguinte forma - identificadas por letras maiúsculas:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

Alínea “a” – Técnico Administrativo Educacional - (não profissionalizado) – QUADRO IV:

Inciso I – classe A – habilitação em ensino médio;

Inciso II – classe B – habilitação em grau superior;

Inciso III – classe C – habilitação em grau superior, em nível de especialização lato sensu relacionado à área de habilitação do cargo;

Inciso IV – classe D – habilitação em cursos de mestrado ou doutorado na área de educação ou relacionado às atribuições do cargo.

Alínea “b” – Técnico Administrativo Educacional - (profissionalizado) – QUADRO VII:

Inciso I – classe A – habilitação em ensino médio com profissionalização específica relacionada às atribuições do cargo;

Inciso II – classe B – habilitação em grau superior, em nível de graduação e profissionalização específica;

Inciso III – classe C – habilitação em grau superior, em nível de especialização lato sensu relacionado à área de habilitação do cargo;

Inciso IV – classe D – habilitação em cursos de mestrado ou doutorado na área de educação ou relacionado às atribuições do cargo.

Alínea “c” – Apoio Administrativo Escolar – (não profissionalizado) – QUADRO V;

Inciso I – classe A – ensino fundamental completo;

Inciso II – classe B – habilitação em ensino médio;

Inciso III – classe C – habilitação em grau superior.

Alínea “d” – Apoio Administrativo Escolar – (profissionalizado)- QUADRO VIII;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

Inciso I – classe A - habilitação em ensino médio com profissionalização específica relacionada às atribuições do cargo;

Inciso II – classe B – habilitação em grau superior em nível de graduação.

Inciso III – classe C – habilitação em grau superior e em nível de especialização lato sensu relacionado à área de habilitação do cargo;

Parágrafo § 1º - Cada classe desdobra em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

Parágrafo § 2º - ...

Parágrafo § 3º - O ingressante na carreira de Técnico Administrativo Educacional ou Apoio Escolar será posicionado obrigatoriamente na classe e nível inicial, conforme enquadramento nos QUADROS IV e VII para Técnico Administrativo Educacional e V e VIII para Apoio Administrativo Escolar;

Parágrafo § 4º - A mudança do QUADRO IV para VII e do QUADRO V para VIII desta Lei Complementar, fica condicionada à conclusão do curso de profissionalização específica de conformidade com o Decreto Lei nº 7415 de 30 de dezembro de 2010, sendo garantida a elevação de classe e de conformidade com os títulos contidos nos incisos I, II, III e IV da alínea “b” e incisos I, II e III da alínea “d” deste artigo;

Parágrafo § 5º - A profissionalização específica de que trata o parágrafo anterior deve atender às normas do Conselho Nacional de Educação.

Artigo 3º - Altera o Artigo 73 do Capítulo VIII – Da Remuneração – que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 73 – O valor da remuneração dos profissionais da educação básica do município de São Félix do Araguaia – MT, em consonância com os QUADROS III, IV, V, VII e VIII desta Lei, será:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

Alínea “a” – Professor: R\$890,00 (oitocentos e noventa reais), para o nível médio, considerando o magistério, de conformidade com o QUADRO III desta Lei Complementar, pago com recursos provenientes do FUNDEB 60% (sessenta por cento);

Alínea “b” - Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado: R\$890,00 (oitocentos e noventa reais), para formação específica em nível médio, de conformidade com o QUADRO VII, em consonância com o disposto no Artigo 2º desta Lei Complementar, considerando a formação em Multimeios Didáticos e Secretaria Escolar, pago com recursos provenientes do FUNDEB 40% (quarenta por cento);

Alínea “c” – Técnico Administrativo Educacional não profissionalizado - R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para o ensino médio de conformidade com o QUADRO IV em consonância com o disposto no Artigo 2º desta Lei Complementar, pago com recursos provenientes do FUNDEB 40% (quarenta por cento);

Alínea “d” – Apoio Administrativo Escolar não profissionalizado – R\$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), para o ensino fundamental de conformidade com o QUADRO V em consonância com o disposto no Artigo 2º desta Lei Complementar, pago com recursos provenientes do FUNDEB 40% (quarenta por cento);

Alínea “e” – Apoio Administrativo Escolar Profissionalizado – R\$645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), para formação específica em nível médio, de conformidade com o QUADRO VIII e consonância com o disposto no Artigo 2º desta Lei Complementar, considerando a formação em Infraestrutura Escolar e Alimentação Escolar, pago com recursos provenientes do FUNDEB 40% (quarenta por cento);

Alínea “f” – A adequação dos QUADROS IV, V e VIII, que norteiam a remuneração dos servidores da educação básica, ocupantes dos cargos de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado e não Profissionalizado e Técnico Administrativo Educacional não Profissionalizado, acontecerá toda vez que houver reajuste no salário mínimo.

Alínea “g” - A adequação dos QUADROS III e VII, que norteiam a remuneração dos servidores da educação básica ocupantes dos cargos de Professor e Técnico



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

Administrativo Educacional Profissionalizado, acontecerá toda vez que houver elevação do Piso Salarial Nacional para os Profissionais da Educação Básica.

Artigo 4º - Altera o Artigo 51 do Capítulo V – Do Regimento de Trabalho – que passa a vigorar com a seguinte redação:

Alínea “a” – O regime de trabalho dos profissionais da Educação Básica será de 30 (trinta) horas semanais para professores e demais profissionais da Educação Básica.

Alínea “b” – Esta Lei aplica-se aos profissionais da educação ativos, aposentados e pensionistas.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 19 de dezembro de 2011.


Filemon Gomes Costa Limoeiro
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

QUADRO III

TABELA 30 HORAS

PROFESSOR

Nível	Classe A - 1,00	Classe B - 1,50	Classe C - 1,70	Classe D - 1,85
1 - 1,00	890,00	1.335,00	1.513,00	1.646,50
2 - 1,07	952,30	1.428,45	1.618,91	1.761,76
3 - 1,13	1.005,70	1.508,55	1.709,69	1.860,55
4 - 1,19	1.059,10	1.588,65	1.800,47	1.959,34
5 - 1,25	1.112,50	1.668,75	1.891,25	2.058,13
6 - 1,31	1.165,90	1.748,85	1.982,03	2.156,92
7 - 1,37	1.219,30	1.828,95	2.072,81	2.255,71
8 - 1,43	1.272,70	1.909,05	2.163,59	2.354,50
9 - 1,49	1.326,10	1.989,15	2.254,37	2.453,29
10 - 1,55	1.379,50	2.069,25	2.345,15	2.552,08
11 - 1,61	1.432,90	2.149,35	2.435,93	2.650,86
12 - 1,67	1.486,30	2.229,45	2.526,71	2.526,71



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

QUADRO IV

TABELA 30 HORAS

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO

Nível	Classe A - 1,00	Classe B - 1,20	Classe C - 1,50	Classe D - 1,70
1 - 1,00	550,00	660,00	825,00	935,00
2 - 1,07	588,50	706,20	882,75	1.000,45
3 - 1,13	621,50	745,80	932,25	1.056,55
4 - 1,19	654,50	785,40	981,75	1.112,65
5 - 1,25	687,50	825,00	1.031,25	1.168,75
6 - 1,31	720,50	864,60	1.080,75	1.224,85
7 - 1,37	753,50	904,20	1.130,25	1.280,95
8 - 1,43	786,50	943,80	1.179,75	1.330,05
9 - 1,49	819,50	983,40	1.229,25	1.339,15
10 - 1,55	852,50	1.023,00	1.278,75	1.449,25
11 - 1,61	885,50	1.062,60	1.328,25	1.505,35
12 - 1,67	918,50	1.102,20	1.377,75	1.561,45



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

QUADRO V

TABELA 30 HORAS

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR NÃO PROFISSIONALIZADO

Nível	Classe A - 1,00	Classe B - 1,30	Classe C - 1,50
1 - 1,00	545,00	708,50	817,50
2 - 1,07	583,15	758,09	874,72
3 - 1,13	615,85	800,60	923,77
4 - 1,19	648,55	843,11	972,82
5 - 1,25	681,25	885,62	1.021,87
6 - 1,31	713,95	928,13	1.070,92
7 - 1,37	746,65	970,74	1.119,97
8 - 1,43	779,35	1.013,15	1.169,02
9 - 1,49	812,05	1.055,66	1.218,07
10 - 1,55	844,75	1.098,17	1.355,81
11 - 1,61	877,45	1.140,68	1.316,53
12 - 1,67	910,15	1.183,19	1.365,22



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

QUADRO VII
TABELA 30 HORAS
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO

Nível	Classe A - 1,00	Classe B - 1,50	Classe C - 1,70	Classe D - 1,85
1 - 1,00	890,00	1.335,00	1.513,00	1.646,50
2 - 1,07	952,30	1.428,45	1.618,91	1.761,76
3 - 1,13	1.005,70	1.508,55	1.709,69	1.860,55
4 - 1,19	1.059,10	1.588,65	1.800,47	1.959,34
5 - 1,25	1.112,50	1.668,75	1.891,25	2.058,13
6 - 1,31	1.165,90	1.748,85	1.982,03	2.156,92
7 - 1,37	1.219,30	1.828,95	2.072,81	2.255,71
8 - 1,43	1.272,70	1.909,05	2.163,59	2.354,50
9 - 1,49	1.326,10	1.989,15	2.254,37	2.453,29
10 - 1,55	1.379,50	2.069,25	2.345,15	2.552,08
11 - 1,61	1.432,90	2.149,35	2.435,93	2.650,86
12 - 1,67	1.486,30	2.229,45	2.526,71	2.526,71



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

QUADRO VIII

TABELA 30 HORAS

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR PROFISSIONALIZADO

Nível	Classe A - 1,00	Classe B - 1,30	Classe C - 1,50
1 - 1,00	645,00	838,50	967,50
2 - 1,07	690,15	897,19	1.035,22
3 - 1,13	728,85	947,50	1.093,27
4 - 1,19	767,55	997,81	1.151,32
5 - 1,25	806,25	1.048,12	1.209,37
6 - 1,31	844,95	1.098,43	1.267,42
7 - 1,37	883,65	1.148,74	1.325,47
8 - 1,43	922,35	1.199,05	1.383,52
9 - 1,49	961,05	1.249,36	1.441,57
10 - 1,55	999,75	1.299,67	1.499,62
11 - 1,61	1.038,45	1.349,98	1.557,67
12 - 1,67	1.077,15	1.400,29	1.615,72